



LEI ORDINÁRIA Nº 265

de 05 de julho de 1984

"reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos, acrescenta Símbolos, Referências e valores no Quadro dos mesmos e dá outras providências".

JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 1.984, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º.

Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) a todos os Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º. *O Quadro dos Servidores Públicos terá acrescido os seguintes cargos:*

A - No Departamento de Administração o de Secretário Geral da Administração.

B - No Departamento de Serviços Públicos o cargo de Operadores Especializado.

Art. 3º. *Fica acrescentado no Quadro de Pessoal os Símbolos CCA e CCB e a referência de nº XV. "XVI e XVII" VETADO.*

Art. 4º. *Os Servidores que terão suas referências e Símbolos alterados não estão sujeitos ao aumento de vencimentos que trata o art. 1º desta Lei.*

Art. 5º. *O aumento e os reenquadramentos que trata a presente Lei, terão seus efeitos retroativos ao mês de maio do corrente ano.*

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 1.984

João Freire de Oliveira **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 265/1984 - 05 de julho de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em